



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 040/2021

Salvador do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 05/2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 05/2021, o qual autoriza a realização de abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

O crédito especial acima mencionado se faz necessário, pois este é um saldo remanescente do financiamento contratado no ano de 2020, através da Caixa Econômica Federal - Pró Transporte, autorizado através da Lei nº 3.392/2018. Sendo assim, a Administração Municipal pretende usar o saldo não empenhado no ano de 2020, para pavimentar a Rua José Specht, na Localidade de Campestre Baixo, incluindo a sinalização.

A pavimentação desta rua tem como objetivo melhorar o acesso dos moradores às suas residências, tornando a via sem pó, buracos e barro, melhorar a trafegabilidade de veículos e pedestres, bem como, oferecer mais segurança à população.

A obra será executada com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 175.819,12 e com recursos Próprios no valor de R\$ 73.826,94.

Cabe salientar que a despesa com o projeto acima mencionado está prevista no PPA 2018-2021 e na LDO 2021 no seguinte Programa e Ação:



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Programa: Obras Urbanas

Ação: 19 - Manutenção, melhoria e ampliação das vias de acesso

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL

APROVADO EM 01/03/2021

POR maioria

_____ VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES

Henrique Kirch
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

60 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

01 – SMOSMU e Órgãos Auxiliares

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101 - Pavimentação, conservação e Manutenção de Rodovias do Município

1.130 - Pavimentação e Capeamento de Estradas e Ruas do Município

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 175.819,12 (recurso 3024 – Operação de Crédito - CEF Pró-Transporte - Lei nº 3.392/2018-contrato 2615.501.294-64/2020)

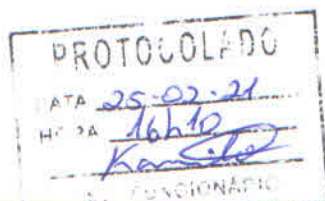
Total: R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a Operação de Crédito contratada no ano de 2020, do recurso 3024- Operação de Crédito - CEF Pró-Transporte - Lei nº 3.392/2018-contrato 2615.501.294-64/2020), no valor de R\$ 175.819,12.

Total: R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.



Marco Aurélio Eckert
MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal





Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DEMONSTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS

Projeto de Lei: 05/2021

Abertura de crédito especial por Operação de Crédito, no valor de R\$ 175.819,12, do recurso 3024-Operações de Crédito.

- 1) Operação de Crédito contratado = R\$ 1.620.225,00
- 2) Valor Empenhado no Exercício de 2020 = R\$ 1.444.405,88
- 3) Saldo a Empenhar (1-2) = R\$ 175.819,12

Salvador do Sul, 23 de fevereiro de 2021.


SOLANGE SCHUTZ
Contadora CRC 081974/O-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 04/2021

Salvador do Sul, 01 de março de 2021.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 05, de 23 de fevereiro de 2021 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

No ofício de encaminhamento (nº 040/2021), refere o Executivo que o crédito especial se faz necessário, pois este é um saldo remanescente do financiamento contratado no ano de 2020, através da Caixa Econômica Federal – Pró Transporte, autorizado através da Lei nº 3.392/2018. Sendo assim, a Administração Municipal pretende usar o saldo não empenhado no ano de 2020 para pavimentar a Rua José Specht, na Localidade de Campestre Baixo, incluindo a sinalização.

Aduz o Executivo que a pavimentação dessa rua tem como objetivo melhorar o acesso dos moradores às suas residências, tornando a via sem pó, buracos e barro, melhorar a trafegabilidade de veículos e pedestres, bem como, oferecer mais segurança à população.

Consta ainda no ofício a informação de que a obra será executada com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 175.819,12 e com recursos próprios no valor de R\$ 73.826,94.

Salienta o Executivo que a despesa com o projeto está prevista no PPA 2018-2021 e na LDO 2021 no seguinte Programa/Ação:

Programa: Obras Urbanas



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Ação: 19 – Manutenção, melhoria e ampliação das vias de acesso.

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 040/2021 e de Demonstrativo de Comprovação da Existência de Recursos, datado de 23 de fevereiro de 2021 e firmado pela Contadora Solange Schutz, específico para o PL em questão.

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição Federal.

Outrossim, importa recordar que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 105, inciso VI, tanto quanto a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, vedam a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes.

Neste norte, o art. 2º do PL em questão indica os recursos financeiros que cobrirão o crédito a ser aberto e o demonstrativo que acompanha o PL subsidia esta indicação.

Oportuno ressaltar que por se tratar de matéria eminentemente contábil, minhas considerações ficam limitadas face à ausência de conhecimento técnico específico.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 005/2021

Projeto de Lei Nº 005/21 – Executivo

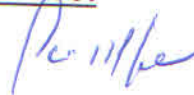
Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (☒) unanimidade (☐) maioria (☒) a sua aprovação (☐) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2021.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

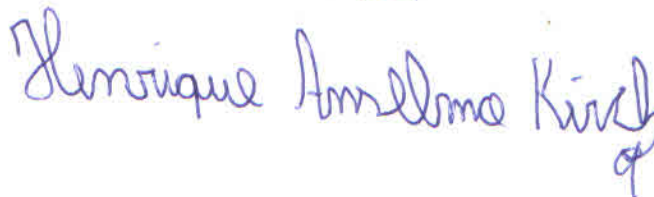
João Canísio Hoffmann - Presidente –



André Inácio Mallmann – Relator –



Henrique Anselmo Kirich - Membro -





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 005/21

Projeto de Lei Nº 005/21 – Executivo

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 175.819,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2021.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

Carla Maria Specht - Presidente –

Marciel Vendelino Rhoden – Relator–

Roque Both - Membro -